

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



Bienio 2011-2012

Projeto de Lei nº 05/2012

Dispõe sobre a ampliação da licença maternidade das funcionárias públicos do município de Estreito – MA, com base na Lei Federal nº. 11.770/08, a prorrogar a licençamaternidade para 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a licençamaternidade às servidoras públicas municipais, de carreira ou nomeada para cargos em comissão, com base no artigo 2° da Lei Federal n°. 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o *caput* deste artigo será de 60 (sessenta) dias, os quais serão adicionados aos 120 (cento e vinte) dias garantidos pelo inciso XVIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade.

- Art. 2º As funcionárias públicas do Município de Estreito têm direito à licença maternidade de 180 dias, mediante inspeção médica, com vencimentos ou remuneração integrais.
- § 1º Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.
- § 2º Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento, podendo retroagir até 15 (quinze) dias.
- § 3º No caso de natimorto, será concedida a licença para tratamento de saúde, a critério médico.
- § 4º Durante a licença-maternidade, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.
- § 5º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a servidora pública perderá o direito à licença, bem como, à respectiva remuneração.
- Art. 3º A licença maternidade será concedida também à funcionária pública que adotar uma criança ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção, respeitando os seguintes períodos em conformidade com a idade da criança:

Av. Santos Dumont № 440 Setor Aeroporto. Centro - CEP:65975000.fone/fax:(99)35317979

Estreito - Ma